

**LEI Nº. 3.046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO GERMINANDO SONS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Instituto Germinando Sons, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.874.115/0001-00, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT, de um imóvel urbano, sob **matrícula nº. 3.591**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **lote nº. 01, quadra nº. 06, do loteamento denominado Jardim Belvedere**, situado no perímetro urbano da cidade de Campo Verde/MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com dimensão de 15,00 x 30,00 (quinze metros por trinta metros), pelo período que durar as atividades do Instituto Germinando Sons.

**§1º** - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

**Art. 2º.** A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação da Sede do Instituto Germinando Sons, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12 (doze)

CIDADE EM *Transformação*

meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

**Art. 4º.** A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

**Art. 5º.** Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

**Art. 6º.** A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das


benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas da Concessionária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 12 de dezembro de 2023.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Referente A Locação De Estrutura Para Decoração Natalina; Serviços De Entretenimento, Prestação De Serviços De Engenharia E Elétrica Para Execução Dos Projetos, Bem Como Serviços De Assessoria, Cenografia E Decoração.**

**Valor R\$ 1.465.725,66 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**

**Vigência do Contrato: 07 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**

**Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA  
LEI Nº. 3.046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO GERMINANDO SONS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Instituto Germinando Sons, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.874.115/0001-00, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT, de um imóvel urbano, sob matrícula nº. 3.591, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote nº. 01, quadra nº. 06, do loteamento denominado Jardim Belvedere, situado no perímetro urbano da cidade de Campo Verde/MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com dimensão de 15,00 x 30,00 (quinze metros por trinta metros), pelo período que durar as atividades do Instituto Germinando Sons.

**§1º** - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

**Art. 2º.** A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação da Sede do Instituto Germinando Sons, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12(doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

**Art. 4º.** A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer

espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

**Art. 5º.** Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

**Art. 6º.** A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

**§ 1º** - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

**§ 2º** - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

**Art. 7º.** Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas da Concessionária.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA**

**Objeto: Conclusão Da Construção Da Creche/Pré-Escola Padrão Fnde Tipo 1, No Bairro Jardim América.**

**Valor: R\$ 1.200.657,99 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

**Vigência do Contrato: 08 de dezembro de 2023 a 05 de abril de 2024**

**Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023**

Ofício nº 101/2023/IGS.

AO Germinando Sons  
Análise e devolutiva

Campo Verde - MT, 05 de outubro de 2023

24/10/23

Ao  
Excelentíssimo Sr. Alexandre Lopes  
Prefeito Municipal  
Campo Verde - MT

Assunto: Solicitação de Terreno para o Instituto Germinando Sons

Prezado Sr. Prefeito,

Espero que este ofício o encontre com saúde e bem-estar. Estou escrevendo em nome do Instituto Germinando Sons, uma organização da sociedade civil com uma trajetória de 10 anos de atuação em nosso município de Campo Verde, MT.

O Instituto Germinando Sons é formalizado como uma associação sem fins lucrativos, operando em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014. Nossa organização tem sido um agente de transformação positiva em nossa comunidade, trabalhando incansavelmente para promover o desenvolvimento social, cultural e educacional.

Atualmente, estamos envolvidos em diversos projetos essenciais para nossa comunidade, incluindo:

1. Escola de Música de Campo Verde: Com um total de 300 atendimentos, abrangendo todo o território de Campo Verde.
2. Escola de Circo Trampolim: Atendendo a 100 crianças do bairro Santa Rosa, promovendo habilidades circenses e integração social.
3. Projeto Cuidados e Vínculos: Conta com duas psicólogas cedidas para serviços no município, desempenhando um papel fundamental na promoção da saúde mental.
4. Projeto Jovem Aprendiz: Em colaboração com a Secretaria de Assistência Social, atende 15 jovens, proporcionando oportunidades de aprendizado e integração nas repartições públicas municipais.
5. Projeto Reforço Escolar: Atende 60 crianças com necessidades especiais em aprimoramento da alfabetização, incluindo atendimento a autistas.

Todos esses projetos foram desenvolvidos em cooperação com a administração pública, o judiciário e o conselho tutelar, refletindo nosso compromisso com as políticas públicas sociais, culturais e educacionais de Campo Verde.

Devido à expansão contínua de nossas atividades e à crescente demanda por nossos

66 8414-2981 • 66 98414-2981

Av. Florianópolis 197, Campo Verde, MT

INSTITUTO GERMINANDO  
SONS



serviços, estamos buscando ativamente uma maneira de melhorar nossa infraestrutura para atender ainda mais crianças e adolescentes em nossa comunidade. É com esse propósito que estamos solicitando respeitosamente a viabilização de um terreno por parte da administração pública municipal.

Este terreno será fundamental para futuras instalações dos projetos do Instituto Germinando Sons, permitindo que possamos servir à comunidade de forma mais eficaz e estruturada. Comprometemo-nos a buscar parceiros e investidores sociais para tornar esse projeto uma realidade.

Agradecemos sinceramente pela atenção e respeito que a administração pública tem demonstrado em relação à nossa organização. Atualmente, mantemos termos de cooperação com as Secretarias de Assistência Social, Cultura, Lazer e Esporte, e Saúde, e esperamos continuar nossa parceria produtiva.

Agradecemos antecipadamente pela consideração de nossa solicitação e estamos à disposição para fornecer informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS  
Diretor Presidente  
Instituto Germinando Sons  
Ata 013/2021  
CPF 018.248.341-01

  
Aline Mayara Pereira Prad  
Supervisora de Serviços Jurídicos  
Portaria N°. 725/2021

Recebido em: 08/10/2021



---

**PROJETO DE LEI Nº. 107, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANEXO II – CERTIDÃO DE MATRÍCULA, MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DO  
IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO**

LIVRO N.º 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

Oswaldo Fernandes  
OFICIAL

Eva Rezende Fernandes  
SUBSTITUTA

MATRÍCULA

3.591

DATA

25/10/2002

FOLHA

088

FICHA

001

IMÓVEL: Urbano. Lote n.º 01, da quadra n.º 06, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob n.º 01, da quadra n.º 06, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um polígono regular, medindo a área superficial de 450,00M<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se pela frente, com a Rua 1501, na distância de 15,00 metros; aos fundos, com o lote 13, na distância de 15,00 metros; pelo lado direito, com o lote 02, na distância de 30,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com a Rua 1200, na distância de 30,00 metros. Obs.: O referencial é a pessoa olhando de frente para o lote. PROPRIETÁRIA: GENTILIN & BIAZON LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.543.728/0001-10, estabelecida na Avenida Mato Grosso s/n.º, nesta cidade de Campo Verde-MT, que, usa o nome fantasia de Antúrias Administração e Incorporação. Registro Anterior, n.º 001, na matrícula n.º 3.470, datado de 25/10/2002, deste RGI. O Oficial: *Oswaldo Fernandes*

PROTOCOLO N.º 40.309, DO LIVRO N.º 1 ÀS 09:47HS DO DIA 22/10/2012. R-001/MAT. 3.591. Em 22/10/2012. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Pela Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 02.10.2012, lavrada às fis. 298 do livro 012-E, nas Notas do Tabelionato Nesken, local, pelo Tabelião Substituto, Antonio Roberto Fernandes, a proprietária, GENTILIN E BIAZON LTDA, já qualificada, transmitiu a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO, o imóvel urbano constante da presente matrícula, ao MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.950.495/001-80, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, n.º 03, centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, pelo valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Emolumentos: R\$ 857,59. O Oficial: *Oswaldo Fernandes*

PROTOCOLO N.º 40.870, DO LIVRO N.º 1 ÀS 09:30HS DO DIA 03/12/2012. AV-002/MAT. 3.591. Em 03/12/2012. RETIFICAÇÃO. Conforme Ofício n.º 319/2012-DF, datado de 30.11.2012, que serviu de mandado, e r. Sentença proferida em data de 28.11.2012, nos autos do processo n.º 3608-50.2012.811.0051- Código 74612-Pedido de Providências, assinada pelo MM.º Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Campo Verde-MT, Dr. Renan C. L. P do Nascimento, procede-se esta averbação, para retificar o valor de aquisição do imóvel constante do R-001 supra, para que fique constando d'ora em diante que o valor correto da presente aquisição é de R\$45.166,67 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme constou na planilha anexa aprovada pela Lei Municipal n.º 1807/2012, acostada às fis. 05/06 dos referidos autos. Emolumentos: R\$ 9,50. O Oficial: *Oswaldo Fernandes*

1.º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT  
AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-3368 - FAX: (66) 3419-3368

1.º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT  
AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-3368 - FAX: (66) 3419-3368

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 3591 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 01 de dezembro de 2023. Válida por 30 dias.

Oswaldo Fernandes  
Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Registro

Cod. Ato(s): 176

BZT 372 R\$ 25,50

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Cartório do 1.º Ofício  
OSVALDO FERNANDES  
OFICIAL

AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - FAX: (66) 3419-3368 - FONE: (66) 3419-2477 - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MT

EVA REZENDE FERNANDES  
SUBSTITUTA

Cartório do 1.º Ofício  
OSVALDO FERNANDES  
OFICIAL  
EVA REZENDE FERNANDES  
SUBSTITUTA

Cartório do 1.º Ofício  
OSVALDO FERNANDES  
OFICIAL  
EVA REZENDE FERNANDES  
SUBSTITUTA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área pública, composto pelo lote 01, quadra 06 do loteamento **BELVEDERE**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:**

Uma área medindo **450,00 m<sup>2</sup>**, limitando-se pela frente com o leito da Rua Lions Internacional, na distância de **15,00 metros**; aos fundos, com o Lote 13, na distância de **15,00 metros**; pelo lado direito, com o Lote 02, na distância de **30,00 metros**; e, finalmente pelo lado esquerdo, com o leito da Rua Itiquira, na distância de **30,00 metros**.

### Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

DAVI  
BRUSTOLIN  
SPERANDIO:34  
283300802

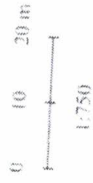
Assinado de forma digital  
por DAVI BRUSTOLIN  
SPERANDIO:34283300802  
Dados: 2023.12.01  
13:50:04 -04'00'

28 de novembro de 2023.

DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO

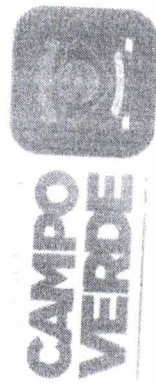
GEÓLOGO

LOTEAMENTO BELVEDERE  
QUADRA 06 - LOTE 01



**Legenda**

Matrículas 3.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO  
VERDE - MT

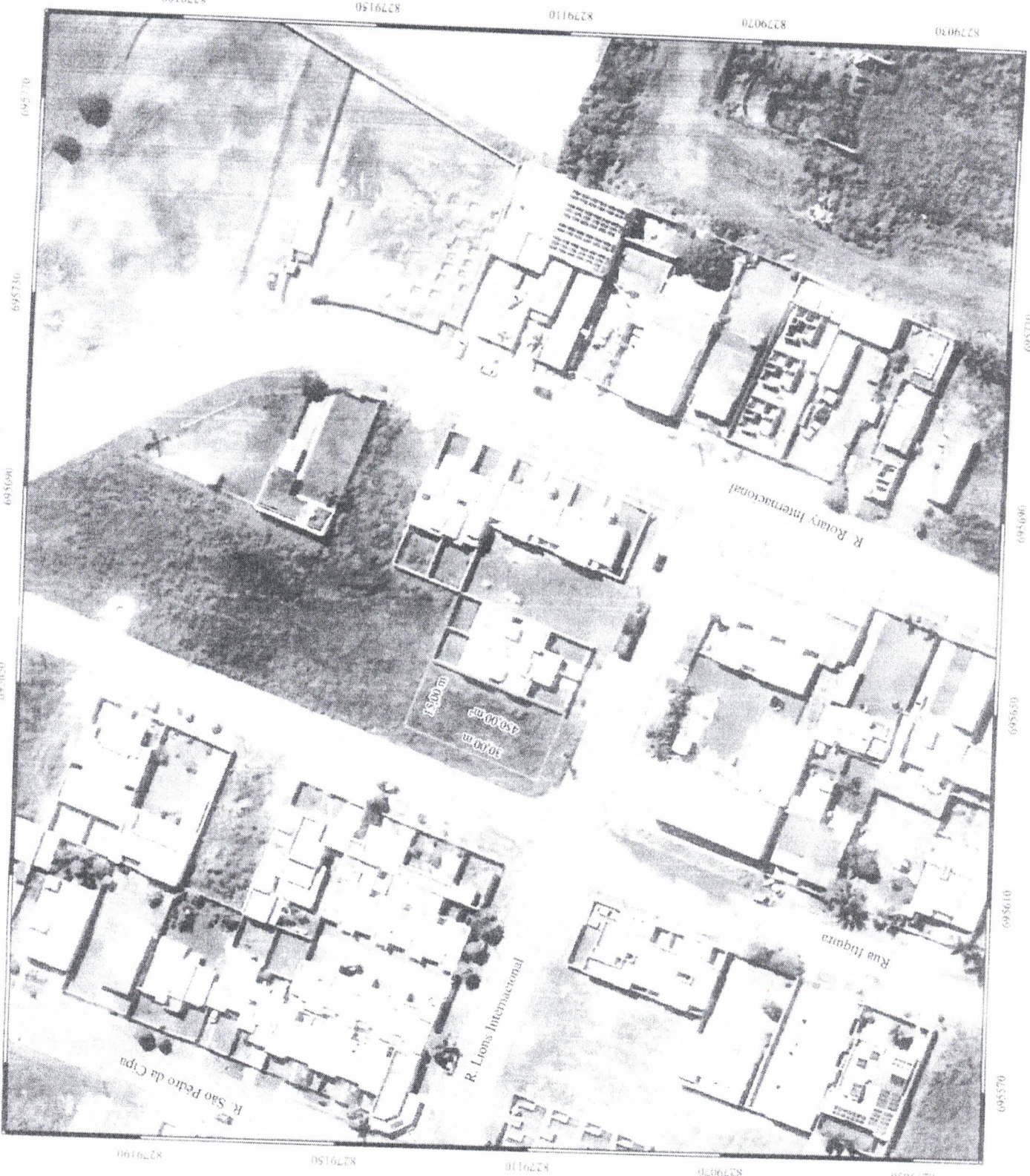
PRACA DOS TRÊS PODERES, Nº 03,  
JARDIM CAMPO REAL II

TEL.: (66) 3419-1244

engenharia@campoverde.mt.gov.br

Elaboração: Davi Brusolin Sperandio

Supervisor de Geologia





---

**PROJETO DE LEI Nº. 107, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANEXO III – DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL**



**DADOS DO CLIENTE**

MORADOR: ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS  
 RUA CASCAVEL,252-Q - F L - 13-JARDIM C. VERDE II-CAMPO VERDE-  
 MT-cep:78840000

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

RUA CASCAVEL,252-Q - F L - 13-JARDIM C. VERDE II-CAMPO VERDE-  
 MT-cep:78840000

MATRÍCULA: 35450-3

GRUPO: 2

LOCALIZAÇÃO: 002-00015-001330

HIDRÔMETRO: Y21SG1498250

**ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA**

1 Residencial Normal

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

| Referência                        | Tipo          | Leitura   | Lido     | Faturado  | Data              |
|-----------------------------------|---------------|-----------|----------|-----------|-------------------|
| 09/2022                           | Mínimo        | 23        | 1        | 10        |                   |
| 10/2022                           | Mínimo        | 23        | 0        | 10        |                   |
| 11/2022                           | Mínimo        | 23        | 0        | 10        |                   |
| 12/2022                           | Mínimo        | 23        | 0        | 10        |                   |
| 01/2023                           | Mínimo        | 23        | 0        | 10        |                   |
| 02/2023 (Anterior)                | Mínimo        | 26        | 3        | 10        | 07/02/2023        |
| <b>03/2023 (Atual)</b>            | <b>Mínimo</b> | <b>31</b> | <b>5</b> | <b>10</b> | <b>07/03/2023</b> |
| Data Aprox. Próx. Leitura         |               |           |          |           | 03/04/2023        |
| Dias de Consumo: 28               |               |           |          |           |                   |
| Média Consumo Diário (m³): 0,2857 |               |           |          |           |                   |
| Média Consumo Mensal (m³): 8      |               |           |          |           |                   |

**DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS**

| DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------|
| VALOR REFERENTE AGUA - 47,20  |             |
| > Residencial Normal          | 10m³ 47,20  |
| VALOR DE ESGOTO               | 01/01 42,50 |

Demais Lançamentos

0,00

**TOTAL A PAGAR**

**89,70**

**mensagem**

Conforme Art. 2º da Lei 12.741 de 08/12/2012, informamos que sobre o valor da fatura incide os seguinte tributos: PIS e COFINS.

As tarifas dos serviços de água e esgoto serão reajustadas em 19/03/23 passando a tarifa referencial de água (TRA) para R\$ 5,00, conforme resolução da Diretoria Executiva nº 07 de dezembro de 2022 da AGER/Barra

**LEI 12.741/2012**

PISPASEP = 89.70 \* 1.65% = 1,48

COFINS = 89.70 \* 7.60% = 6,81

\*\*\*NOTIFICAÇÃO\*\*\*  
 Nos termos da Lei Federal nº 14.015/2020, ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA. notifica que o inadimplemento desta fatura poderá ocasionar a suspensão dos serviços a partir de 22/04/2023.

| PARÂMETROS    | AMOSTRAS REALIZADAS | AMOSTRAS EM CONFORMIDADE | AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE | MÉDIA/MÊS | VALOR PERMITIDO  |
|---------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|------------------|
| Cloro Livre   | 163                 | 163                      | 0                           | 0.83      | 0,20-5,00 mg/L   |
| Cor Aparente  | 163                 | 163                      | 0                           | 8.18      | Inferior a 15,00 |
| Ph            | 163                 | 163                      | 0                           | 5.87      | 6,00-9,50        |
| Turbidez      | 163                 | 163                      | 0                           | 0,38      | Inferior a 5,00  |
| Coliformes To | 72                  | 72                       | 0                           | AUSENTE   | Ausente          |

| PARÂMETROS       | AMOSTRAS REALIZADAS | AMOSTRAS EM CONFORMIDADE | AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE | MÉDIA/MÊS | VALOR PERMITIDO |
|------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------|
| Escherichia Coli | 72                  | 72                       | 0                           | AUSENTE   | Ausente         |
|                  |                     |                          |                             |           |                 |
|                  |                     |                          |                             |           |                 |
|                  |                     |                          |                             |           |                 |

O pagamento desta fatura após o vencimento implicará em aplicação de multas e juros que serão cobrados na próxima fatura.

**FATURA DO MÊS**

FATURA: 03/2023 Nº 150037807  
 NOME: ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS  
 MATRÍCULA: 35450-3

VENCIMENTO: 23/03/2023

VALOR (R\$): 89,70

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Pague com Pix



82660000000 2 89700732000 4 00202315003 6 78070100104 9





# 2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT  
CNPJ: 36.924.884/0001-18  
Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil  
Izilda Alves Fernandes



## CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-007, às folhas nº 035Vº à 036Vº, sob nº 1.515, em data de 31/05/2021, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a **ATA 13 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

i) Reforma e consolidação do Estatuto Social do Instituto Germinando Sons alterando o endereço da instituição, acrescentando inciso VIII e IX ao Art. 2, alteração Art. 7, alteração no tempo de mandato do Conselho de Administração, Fiscal e Consultivo; (ii) inclusão de dois novos membros efetivos a associação e Eleição dos membros dos conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo para o período de 25 de abril de 2021 até 25 de abril de 2025; (iii) Informes Gerais; e averbado à margem do Registro Principal nº 985, folha 306, Livro nº A-004 em data de 11/12/2015, DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GERMINANDO SONS, com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-46,70.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 31 de Maio (05) de 2021.

*Izilda Alves Fernandes*  
**IZILDA ALVES FERNANDES**  
**TABELIÃ DE NOTAS.**  
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica.



2º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Serviço 45 - Comarca de Campo Verde - MT  
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT  
Tel.: (66) 3419-1440 - F. (66) 3418-1197  
www.tabelionato.nesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT  
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 180

**BNF 3542 R\$ 46,70**

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



36.924.884/0001-18

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN

Av. Manoel Genildo Araújo, 555  
Centro - CEP 78.840-000  
CAMPO VERDE - MT

[www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital

**ANEXO I**  
**INSTITUTO GERMINANDO SONS**  
**ATA 13 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ nº 23.874.115/0001-00

**Data, hora e local:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 18 horas, na sede social do Instituto Germinando Sons localizada na Avenida Florianópolis nº 197, bairro Centro, na cidade de Campo Verde – MT, CEP 78.840.000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária conforme Artigo 20 do Estatuto Social, devidamente convocada por Edital afixado na sede social, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **(i) Reforma e consolidação do Estatuto Social do Instituto Germinando Sons alterando o endereço da instituição, acrescentando inciso VIII e IX ao Art. 2, alteração Art. 7, alteração no tempo de mandato do Conselho de Administração, Fiscal e Consultivo;** **(ii) inclusão de dois novos membros efetivos a associação e Eleição dos membros dos conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo para o período de 25 de abril de 2021 até 25 de abril de 2025;** **(iii) Informes Gerais.**

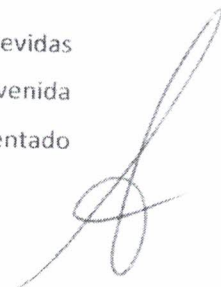
**Mesa de trabalhos:** Dando início aos trabalhos, em primeira convocação conforme artigo 21 do Estatuto Social da Instituição, o Diretor Presidente, **Sr. André Regis Tavares Novais**, escolheu entre os presentes o **Sr. Wesley Fernando Freres** para secretário *Ad Hoc*, secretariando a ocasião.

**PRIMEIRA DELIBERAÇÃO:** Reforma e consolidação do Estatuto Social do Instituto Germinando Sons alterando o endereço da instituição, acrescentando inciso VIII e IX ao Art. 2, alteração Art. 7, alteração no tempo de mandato do Conselho de Administração, Fiscal e Consultivo.

**Introdução:** após constatar o *quorum* estabelecido no item III artigo 20 do Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, apresentou detalhadamente a minuta com a reforma estatutária proposta para a Associação, destacando as necessidades de alteração no endereço da instituição, acrescentar dois incisos ao Art. 2, mudança na nomenclatura de Parceiro para Amigos do IGS no Art. 7, e a alteração no tempo de mandato dos Conselhos para menor planejamento a longo prazo da Instituição.

**Deliberação:** sendo assim todos os membros de acordo, passaram a definir as devidas alterações. Assim ficando definido o endereço da Instituição para o Endereço sito, Avenida Florianópolis, nº 197, bairro Centro, Campo Verde-MT, CEP 78840-000. Após, foi acrescentado

2.º SERVIÇO NOTARIAL, P.E.C.  
PROTESTO E R.F.  
Registrado nº...



dois novos incisos ao Art. 2 o inciso VIII – Promover ações, eventos, palestras, oficinas e outros do mesmo caráter com a finalidade de formação educativa e cursos com direto a certificação aos participantes; e inciso IX – Promover ações para arrecadação de recursos financeiros com a finalidade de aplicação em suas ações desenvolvidas. Incisos este para melhor compreensão das finalidades de atuação da instituição. Após, o Senhor Presidente destaca a criação dos Amigos do IGS, nova nomenclatura para os Parceiros da Instituição, e com isso sugere-se a alteração da nomenclatura no Art. 7. Também, o aumento do tempo de mandato dos conselhos, pois como, a instituição tem organizado suas ações a longo prazo, a necessidade de mantém as ações desenvolvidas com mais clareza e com diagnostico, e devido as burocracias estatutárias, para não interferir no processo de gestão institucional.

Dando continuidade às deliberações, analisadas as novas alterações do Estatuto Social, ficou decidido, também por unanimidade dos associados, pela reforma estatutária conforme a proposta apresentada pelo Presidente da assembleia, e pela consolidação do documento, que está no Anexo II à presente Ata e Estatuto Reformado em três vias originais para registro. Assim a primeira deliberação fica aprovada por unanimidade.

**SEGUNDA DELIBERAÇÃO: Inclusão de dois novos membros efetivos a associação e Eleição dos membros dos conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo para o período de 25 de abril de 2021 até 25 de abril de 2025.**

Continuando a dar atendimento à ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu sobre as funções dos membros associados conforme Capitulo II do estatuto social, assim para os novos membros efetivo que estão se associando a instituição, o senhor Presidente aceita a carta de pedido de inclusão dos novos membros, da as boas vindas e fica com novos membros os senhores:

**VANDER RIBEIRO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3018383-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 073.005.951-03, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 671, Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**MAURI YGOR SILVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 2356148-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.750.031-28, residente e domiciliado à Rua Andorinha, nº 314, Bairro São Miguel, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

Após a admissão dos novos membros efetivos o Sr. Presidente passa para a eleição dos Conselhos para o quadriênio **25 de abril de 2021 até 25 de abril de 2025**. O Sr. Presidente esclareceu sobre as funções dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo conforme rege o estatuto social, bem como o número mínimo e máximo para sua composição, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos e considerando a inscrição de chapa única e consenso houve uma chapa única, cujo

2.º SERVIÇO NOTARIAL  
PROTESTO E  
Registramos em  
Fls. 1  
C

foi a mesma eleita por aclamação, tendo ficado o Conselho de Administração do Instituto Germinando Sons com a seguinte composição:

**Membros do Conselho de Administração:**

**DIRETOR PRESIDENTE: ANDRÉ REGIS TAVARE NOVAIS**, brasileiro, solteiro, professor; músico, portador da cédula de identidade RG nº 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 018.248.341-01, residente e domiciliado à Rua Juína, 680, bairro Chapada das Uvas, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: RICARDO ALBERTO BASSO**, brasileiro, casado, professor; músico, portador da cédula de identidade RG nº 8091774681 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 009.223.730-43, residente e domiciliado à Rua Rotary Internacional, 701, Bairro Chácara das Uvas, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

Tendo ficado o Conselho Fiscal do Instituto Germinando Sons com a seguinte composição:

**Membros do Conselho Fiscal:**

**MARIA JOSE LUCAS ALVES**, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº 1561932 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.260.061-82, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 671, Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**MARCIANO VALCIR ZANATTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 28800925-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 027.109.549-07, residente e domiciliado à Rua Evandi Alves Khols, quadra 36, lote 21, Bairro Belvedere, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**JULIO CESAR BAUCKEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11558822 SSP/MT, inscrito no CPF nº 850.794.991-68, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 671, Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

Tendo ficado o Conselho Consultivo do Instituto Germinando Sons com a seguinte composição:

**Membros do Conselho Consultivo:**

**VANDER RIBEIRO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3018383-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 073.005.951-03, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 671, Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.



2.º SERVIÇO NOT.  
PROTEST.  
REGIM.

**MAURI YGOR SILVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 2356148-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.750.031-28, residente e domiciliado à Rua Andorinha, nº 314, Bairro São Miguel, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**ANDRÉIA CIMADON JUSTINO**, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº 1787338-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.935.501-58 residente e domiciliado na Avenida Santa Maria, Condomínio Araras, Casa 34 nº 2.500, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**VANDER RIBERIO MARQUES**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 0535763-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 383.020.071-00, residente e domiciliado à Rua Recife, 987, Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**ELAINE APARECIDA CIMADON BOTTAN**, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº 1561932 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.260.061-82, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 671, Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**WALTER JUNIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 13920510 SSP/MT, inscrito no CPF nº 693.458.301-97, residente e domiciliado à Rua Arapongas nº 503, Bairro Cidade Alta II, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

**TERCEIRA DELIBERAÇÃO: Informes Gerais.**

O Sr. Presidente agradece a todos os presentes, apresenta o plano de trabalho com os próximos 4 anos de trabalho.

**Consolidação do Novo Estatuto Social:** Em atendimento a todas as ordens do dia acima aprovadas, os Associados por unanimidade resolvem também transcrever na íntegra o novo texto estatutário, com as alterações ora aprovados, a saber em anexo II.

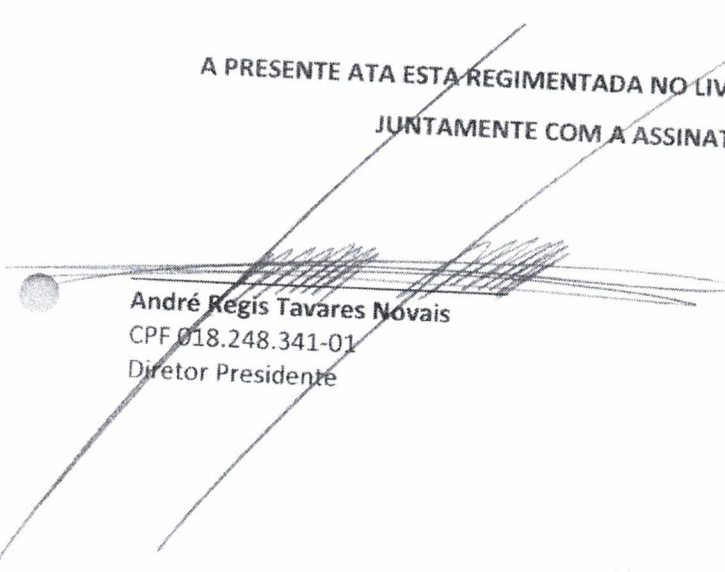
**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo para deliberar, passada a palavra a qualquer manifestação, na sua ausência, o Sr. Presidente fez seus agradecimentos e dispôs sobre os compromissos para com a instituição, não havendo mais, agradeceu a presença de todos e **salientou que os novos membros dos Conselhos aqui eleitos serão efetivados a partir do dia 25 de abril de 2021** após o vencimento de mandato conforme **Ata 08 de 25 de abril de 2018**. Sendo assim deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, autorizando a mim que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos público competentes para surtir

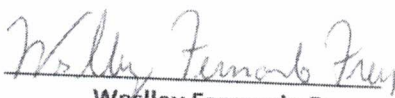
2ª OFICINA  
PRACATYVA  
Registral  
Fls

os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Diretor Presidente e Advogado, onde, os aqui eleito terão mandato de 4 (quatro) anos contado a partir a data de 25 de abril de 2021, por fim tendo assim como sinal de aprovação.

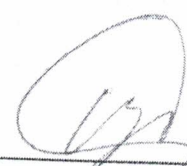
Campo Verde, 19 de abril de 2021.

A PRESENTE ATA ESTA REGIMENTADA NO LIVRO Nº 001 AOS VERSOS DA FOLHA 04  
JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DOS PRESENTES.

  
André Regis Tavares Novais  
CPF 018.248.341-01  
Diretor Presidente

  
Wesley Fernando Freres  
CPF 027.633.291-10  
Secretario Ad Hoc

Visto:

  
Walter Junio Alves dos Santos  
CPF 693.458.301-97  
Advogado  
OAB/MT - 18.126

2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA  
PROTESTO E REGISTRO NESKEN  
Registrado sob nº 1515  
Fls. 035V do Livro A-007  
Campo Verde-MT Em 31/05/2021

  
Oficial

2.º Serviço Notarial e Registro Nesken  
Serventia 45 - Comércio de Campo Verde - MT  
Av. Manoel Galvão de Araújo, 595 - Campo Verde II - CEP: 7440-008 - Campo Verde - MT  
Tel: (66) 3419-1443 / (66) 3419-1167  
www.tabelionatoesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 127, 128  
BNF 3541 R\$ 91,80  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Consulte o selo digital em: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital